



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

Contrato nº 35/2022  
Processo Licitatório nº 143/2022  
Dispensa de Licitação nº 012/2022  
SENAC/PR/Nº 36191/2022 (Convênio 1635)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR, POR MEIO DA SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM MEDIANEIRA.**

O *Município de Céu Azul*, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, na Cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Laurindo Sperotto**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1.478.637-6 SSP/PR, CPF Nº 241.960.109-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Medianeira**, com endereço à Rua Riachuelo, nº 1761, Bairro Centro, Medianeira - PR, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0040-53, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Regional, interino, **Sidnei Lopes de Oliveira**, portador da cédula de identidade/RG nº 8.006.954-5 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 023.465.999-80, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização de curso abaixo especificado:

Item	Curso/evento	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor/Total
01	Viver e Adolescer com Qualidade de Vida	02 (duas)	30 (trinta)	80 horas	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etárias abaixo especificadas:

Item	Curso/evento	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	Viver e Adolescer com Qualidade de Vida	5º ano do ensino fundamental	12 (doze) anos

**Parágrafo segundo:** O Curso será realizado em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATADO**.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
- b) Indicar os participantes do curso acima citado, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula caso se aplique ao objeto;
- c) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- d) Os pagamentos serão executados de acordo com as horas executadas e após a apresentação da fatura até o décimo dia do mês seguinte às horas executadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- a) Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
- b) Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão ministrar o curso;
- c) Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que serão pagos proporcionalmente a carga horária realizada, em até 10 (dez) dias após a apresentação de fatura.

**Parágrafo primeiro:** A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Medianeira, responsável por executar o objeto, fará a emissão da Nota Fiscal, considerando o cronograma da carga horária realizada, bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

**Parágrafo segundo:** As obrigações decorrentes deste contrato consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, que onerará(ão) a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

339039999900	5659	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL
--------------	------	--	--

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso/evento.

## **CLAUSULA SETIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **Contratada** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá duração e vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Medianeira, será o responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**13.1** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados





# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

**13.2 O CONTRATANTE e a CONTRATADA** obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

**13.3** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à **CONTRATADA** o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

*Céu Azul*, 27 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Laurindo Sperotto**  
**Prefeito Municipal de Céu Azul – Paraná**

\_\_\_\_\_  
**Sidnei Lopes de Oliveira**  
**Diretor Regional. interino**

Documento assinado digitalmente



SERGIO CARLOS FIGUEIREDO  
Data: 01/06/2022 11:32:24-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
**Sergio Carlos Figueiredo**  
**Gerente Executivo Unidade Senac Medianeira**

**Testemunhas:**

Documento assinado digitalmente



JUNIOR MOISES ROSSO  
Data: 31/05/2022 14:11:52-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

\_\_\_\_\_  
**Junior Moises Rosso**  
**RG nº 8.406.682-6**  
**CPF: 007.585.019-27**

\_\_\_\_\_  
**Fabiana Verdeiro Fachin**  
**RG nº 7.814.782-2**  
**CPF nº 037.669.919-14**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2364-E0E1-6C6A-8769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA (CPF 023.XXX.XXX-80) em 30/05/2022 14:26:30 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 30/05/2022 15:56:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 30/05/2022 15:59:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/2364-E0E1-6C6A-8769>